



Cartilha dos Planos
Administrados pela
FAECES



Conheça os planos
de benefícios e
assistência médica
da Fundação



SUMÁRIO

06 | Apresentação

08 | Glossário

10 | Introdução Geral

- Entidades Fechadas de Previdência Complementar
- O que é um Plano de Previdência Complementar na prática?

12 | Conhecendo os Planos Administrados pela FAECES

13 | Plano de Benefício Definido - BD

- Características
- Beneficiários elegíveis
- Benefícios
- Contribuição
- Valor do Benefício da Aposentadoria
- Valor do Benefício da Aposentadoria por Invalidez
- Pensão por Morte Antes da Aposentadoria
- Pensão por Morte Após a Aposentadoria

- Pecúlio por Morte

16 | Plano de Contribuição Variável - CV

- Características
- Beneficiários elegíveis
- Benefícios
- Contribuição
- Valor do Benefício da Aposentadoria Normal
- Pré-requisitos para Aposentadoria
- Valor do Benefício da Aposentadoria por Invalidez
- Pensão por Morte Antes da Aposentadoria
- Pensão por Morte Após a Aposentadoria
- Pecúlio por Morte

19 | Institutos Previdenciários

- Resgate
- Autopatrocínio
- Benefício Proporcional Diferido
- Portabilidade

21 | Dedução de Imposto de Renda

- Tabelas Progressiva e Regressiva do Imposto de Renda

22 | Empréstimos a Participantes e Assistidos

- Margem Consignável
- Amortização
- Valor do Empréstimo

24 | Plano de Assistência à Saúde da FAECES - PLASS

- Categorias de Usuários
- Coparticipação
- Contribuições
- Carência
- Reembolso
- Autorização Prévia
- Auditoria Médica



Apresentação

A presente cartilha foi elaborada pela FAECES com o objetivo de instruir o seu público sobre os planos de benefícios por ela administrados. A FAECES acumula grande experiência na gestão de planos de previdência complementar fechada e garante as condições necessárias para a obtenção de conforto e segurança durante a aposentadoria.

Os fundos de previdência complementar já se estabeleceram como entidades de grande importância para o mercado mundial. No Brasil, conforme a economia se movimenta em complexas direções, a educação previdenciária e financeira torna-se disciplina obrigatória para as fundações e os seus participantes.

Na qualidade de administradora de planos de previdência, a FAECES apresenta esta cartilha com o objetivo de informar, de forma mais didática e transparente, os benefícios de quem é participante de um dos seus planos, bem como lembrar de suas principais características.

O material apresenta os principais benefícios oferecidos pela Entidade, bem como os planos de Benefício Definido e de Contribuição Variável e o Plano de Saúde.

Tornar-se presente na vida de seus participantes, autopatrocinados e assistidos auxilia para que esses tenham um “presente seguro e um futuro garantido”.





Glossário



ASSISTIDO

O(A) aposentado(a), pensionista e seus beneficiários em gozo de recebimento dos benefícios mensais.



ATUÁRIO

Profissional graduado em ciências atuariais. Atua principalmente na área de planos privados de aposentadoria, sendo responsável por mapear e definir custos e recursos, de modo a manter o equilíbrio financeiro de uma entidade. Para planos de saúde, o atuário é encarregado de calcular os custos e os níveis de cobertura.



BENEFICIÁRIOS

Pessoas indicadas pelos participantes, autopatrocinados e assistidos como seus dependentes econômicos diretos.



CONTRIBUIÇÃO

Valor revertido ao plano de benefícios pelo participante, assistido ou patrocinador,

para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas.



EFPC

Entidade Fechada de Previdência Complementar.



INSS

Instituto Nacional do Seguro Social.



PARTICIPANTE

Pessoa física que adere a um plano de previdência de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC.



PATROCINADORES

Empresas que concedem para seus empregados, plano de benefícios de caráter previdenciário, através de uma EFPC.



PECÚLIO POR MORTE

Benefício de pagamento único a ser concedido ao beneficiário indicado pelo participante, autopatrocinado e assistido.



SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Base de cálculo das contribuições e benefícios dos participantes que equivale à soma dos valores pagos pelo patrocinador a título de ordenado fixo.



SALÁRIO REAL DE BENEFÍCIO

Corresponde a 78% (setenta e oito por cento) da média aritmética simples dos últimos 12 salários de participação, anteriores ao mês de início do benefício.



TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OU CARREGAMENTO

É o valor descontado pela entidade destinado a cobrir despesas para administração dos planos de benefícios.



UMF

Unidade Mínima FAECES.



Introdução Geral

“Faculdade ou ação de prever, precaução, cautela”: esses são alguns dos conceitos básicos relacionados ao termo “previdência”. Do ponto de vista econômico, quem adquire uma previdência está destinando uma parcela de sua renda mensal para acumular recursos, resguardando-se para um futuro que provavelmente virá acompanhado de novas circunstâncias e necessidades.

No Brasil, dois sistemas de previdência dividem espaço no mercado: previdência social e previdência complementar. A previdência social possui caráter obrigatório e é administrada pelo INSS.

A previdência complementar, por outro lado, é opcional, e está dividida em duas modalidades: previdência complementar Aberta e Fechada. A previdência aberta, como sugere seu nome, está aberta ao grande público e sua oferta tem origem em bancos e seguradoras. A previdência fechada, por sua vez, é exclusiva aos empregados de uma organização em específico e tem o patrocínio da empresa empregadora, por isso a nomenclatura “entidade fechada”.



Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Também conhecidas como Fundos de Pensão, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar são fundações ou sociedades civis sem fins lucrativos, responsáveis por administrar planos de benefício previdenciário de uma ou mais empresas, servidores da união, dos estados e municípios. Somente têm acesso a ela os empregados de empresas que patrocinam planos de previdência, por isso tanto os participantes quanto os patrocinadores contribuem para a formação de uma poupança previdenciária.



O que é um Plano de Previdência Complementar na prática?

A previdência complementar nada mais é do que um planejamento para a garantia de qualidade de vida no pós-emprego. Ao aderir a um Plano de Previdência Complementar, o participante se prepara com antecedência para o fim de sua atuação no mercado de trabalho, contribuindo para uma renda que complementar a benefício previdenciário a que tem direito por parte da previdência oficial.

A previdência oficial somente garante o pagamento da aposentadoria até um determinado teto. Esse valor nem sempre garante a manutenção do padrão de vida do trabalhador. O Plano de Previdência Complementar é uma forma de garantir uma renda maior que a concedida pelo INSS no momento da aposentadoria.

Conhecendo os Planos Administrados pela FAECES



Plano de Benefício Definido - BD



No Plano de Benefício Definido (BD), a metodologia de cálculo permite ao participante o conhecimento prévio do benefício que ele receberá no momento de sua aposentadoria, enquanto suas contribuições são determinadas atuarialmente.

Características

O Plano BD tem caráter mutualista, pois as contribuições dos participantes e do patrocinador formam uma reserva comum. Essa reserva é destinada ao pagamento de benefícios previdenciários aos assistidos.



Beneficiários elegíveis

Para fazer parte desse grupo, os beneficiários devem ter a condição de dependência econômica do participante inscrito devidamente comprovada e justificada.

São beneficiários dos participantes e assistidos:



Cônjuge



Companheiro ou companheira (verificada a coabitação, em regime marital, por tempo superior a dois anos consecutivos), sem concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial



Filhos e enteados solteiros menores de idade ou inválidos sem amparo de qualquer tipo de aposentadoria prevista em lei



Pessoas de menor idade ou de idade avançada que dependam financeiramente do participante ou coabitem com ele por mais de dois anos consecutivos



Pai e mãe (na ausência dos beneficiários supracitados)

Benefícios

Tipos de benefícios concedidos aos assistidos:



Suplementação da aposentadoria por invalidez; por idade; por tempo de serviço e especial



Pecúlio por morte e suplementação de pensão para os beneficiários

Contribuição

Os valores de contribuição mensal do participante e patrocinador do Plano BD são determinados através de estudos atuariais.

Valor do Benefício da Aposentadoria

O valor do benefício será de 78% da média dos 12 últimos salários de participação, anteriores ao mês do início do benefício, corrigidos pela variação do INPC e corresponderá à diferença entre o salário real de benefício e o benefício concedido pela previdência oficial. Caso o participante se aposente no INSS antes de requerer o benefício na FAECES, o benefício do INSS será calculado hipoteticamente.

Condições para requerer a aposentadoria normal:



Rescisão do contrato de trabalho com o patrocinador



Possuir a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS



Ter 55 anos de idade

Valor do Benefício da Aposentadoria por Invalidez:

O valor será de 78% da média dos 12 últimos salários de participação, anteriores ao mês do início do benefício, corrigidos pela variação do INPC e corresponderá à diferença entre o salário real de benefício e o benefício concedido pela previdência oficial.

Pré-requisitos



Dois anos de vinculação ao plano e aposentadoria concedida pelo INSS

Pensão por Morte Antes da Aposentadoria

O dependente recebe nesse caso, 75% da suplementação a que o participante teria direito se entrasse em gozo de Aposentadoria por Invalidez.

Pensão por Morte Após a Aposentadoria

O dependente tem direito a 75% da suplementação a que o assistido teria direito no mês de sua morte.



Pecúlio por Morte

Os valores garantidos pela FAECES no Pecúlio por Morte para os beneficiários são:



Beneficiários:

Dos participantes

Cinco vezes o benefício de invalidez que seria pago pela FAECES

Dos assistidos

Cinco vezes o benefício pago pela FAECES

Plano de Contribuição Variável – CV



Contribuição Variável (CV) é uma modalidade em que o participante pode planejar sua aposentadoria, pois tem a opção de definir o percentual do salário para contribuição ao plano, bem como aportar recursos a qualquer tempo. Não possui qualquer vínculo com a Previdência Social, a não ser na aposentadoria por invalidez.

Características

No CV, o valor do benefício é determinado através da conversão, na data de aposentadoria, do montante acumulado na conta individual do participante, resultante das contribuições participante/patrocinador, além do retorno de investimentos.

Beneficiários elegíveis

Para indicar um beneficiário, o participante deve formalizá-lo através de inscrição com apresentação de cópias dos documentos que comprovem a condição de beneficiário.



Benefícios

Tipos de benefícios concedidos aos participantes:

- Aposentadoria normal, antecipada e por invalidez

Concessões para beneficiários:

- Pecúlio por morte e pensão por morte antes e após a aposentadoria

Contribuição

A contribuição é definida pelo percentual do salário do empregado estabelecido por ele no momento em que adere ao plano de previdência. O Patrocinador contribui com o mesmo percentual estabelecido pelo participante, limitado a 7%.

Valor do Benefício da Aposentadoria Normal

O valor do benefício de aposentadoria normal é definido em função do cálculo atuarial, levando-se em consideração o montante da reserva constituída com as contribuições normais e adicionais de participantes, patrocinadores, valores portados e resultado dos investimentos do próprio plano.

Pré-requisitos para Aposentadoria:

• Normal

55 anos de idade, dez anos de vinculação ao plano e rescisão do contrato de trabalho

• Antecipada

50 anos de idade, dez anos de vinculação ao plano e rescisão do contrato de trabalho

Valor do Benefício da Aposentadoria por Invalidez

O valor do benefício da aposentadoria por invalidez é o maior entre a conversão do montante das contribuições em benefício mensal, 60% do Salário Real de Benefício (SRB) menos 10 UMFs ou 10% do SRB.

Pré-requisitos para Aposentadoria por Invalidez:

- Dois anos de vinculação ao plano e aposentadoria concedida pelo INSS



Pensão por Morte Antes da Aposentadoria

O benefício de pensão por morte antes da aposentadoria é o maior valor entre a conversão do montante das contribuições em benefício mensal, 60% do SRB menos 10 UMFs ou 10% do SRB.

Elegibilidade

- 24 meses de vinculação ao Plano

Na pensão por morte, será pago ao(a) pensionista o maior valor encontrado, a partir dos três cálculos atuariais citados anteriormente.

Pensão por Morte Após a Aposentadoria

No ato do requerimento da aposentadoria o assistido define qual o percentual do seu benefício ficará para o dependente entre: 60%, 70%, 80%, 90% ou 100%.

Elegibilidade

- 24 meses de vinculação ao Plano



24 meses



Plano

Pecúlio por Morte

Os valores garantidos pela FAECES no pecúlio por morte são:

Beneficiários dos Participantes:

- Cinco vezes o benefício de invalidez que seria pago pela FAECES

Beneficiários dos Assistidos:

- Cinco vezes o benefício pago pela FAECES

Institutos Previdenciários

Resgate

O resgate corresponde ao valor calculado sobre o total de contribuições efetuadas pelo participante e vertidas para o plano de benefícios que, ao se desligar do empregador, ele possui como direito.



Valores sujeitos a resgate:

- **No BD** - 100% da contribuição básica
- **No CV** - 100% da contribuição básica, 100% do adicional e valores portados de previdência aberta + 10% da contribuição normal do patrocinador a cada cinco anos de vinculação ao plano, limitado a 50%

Autopatrocínio

É o instituto que faculta ao participante manter-se vinculado ao plano previdenciário no caso de perda parcial ou total da remuneração para assegurar a percepção dos benefícios. Nesse caso, fica sob sua responsabilidade o recolhimento das contribuições de participante e patrocinador, bem como as taxas de carregamento e de benefício de risco de participante e patrocinador.

Estão elegíveis ao autopatrocínio os participantes que tiverem cessados seus vínculos empregatícios ou sido afastados por licença sem remuneração.

No Plano BD, as contribuições estipuladas para o autopatrocinado serão redimensionadas a cada estudo atuarial.

Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional Diferido (BPD) permite que o participante possa continuar no seu plano sem a necessidade de aportar contribuições mensais. Nesse caso, ele contribui somente com as taxas mensais para administração do plano e, ao atingir a elegibilidade para a aposentadoria, decide por se aposentar ou realizar o resgate.

Elegibilidade

- Cessação do vínculo empregatício
- Três anos de vinculação ao plano
- Não estar elegível ao benefício de Aposentadoria Normal
- Não ter havido concessão do benefício de Aposentadoria Antecipada



Portabilidade

É o instituto previdenciário que faculta ao participante portar o total dos recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano operado por entidades de previdência complementar.

Na portabilidade, não há incidência de imposto de renda, considerando que os recursos tramitam entre as entidades de previdência.

Elegibilidade

- Cessação do vínculo empregatício
- Mínimo de três anos de vinculação ao Plano
- Não ter implementado todas as condições elegíveis à aposentadoria plena e não ter havido a concessão de aposentadoria antecipada



Dedução de Imposto de Renda

As contribuições para o plano previdencial podem ser descontadas na declaração anual do imposto de renda, até o limite de 12% do seu rendimento anual.

O empregado dos patrocinadores que aderir ao plano de previdência tem até 30 dias para optar por uma das tabelas do imposto de renda (progressiva ou regressiva). Após esse prazo e não tendo manifestação do participante, fica presumida a opção pela tabela progressiva.

Tabelas Progressiva e Regressiva do Imposto de Renda

São tabelas obrigatórias por lei. Atualmente, ao aderir ao plano de previdência, o participante pode optar por uma dessas tabelas.

A tabela progressiva é aquela que já é utilizada para calcular o IR que será descontado do pagamento mensal dos trabalhadores regidos pela CLT e possui alíquotas de descontos em sua forma de cálculo. Já a tabela regressiva é cumulativa e inicia com o percentual de 35%. A cada dois anos, diminui 5%, sendo que a partir do décimo ano de vinculação ao plano, seu percentual cai para 10%, tanto para resgate quanto para desconto no benefício pago pela FAECES.

Empréstimos a Participantes e Assistidos



A FAECES também oferece aos seus participantes, assistidos e autopatrocinados empréstimos financeiros. Para garantir mais esse benefício, a Fundação utiliza recursos das reservas dos planos de benefícios previdenciários, em observação às normas de regulamentação e da Política de Investimento de cada plano.

Margem Consignável

A margem consignável é o valor máximo para a estimativa da prestação inicial que o participante pagará para amortizar seu empréstimo.

- Para o participante, a margem consignável será disponibilizada pela unidade de Recursos Humanos dos patrocinadores
- Para o autopatrocinado, a margem consignável será de, no máximo, 10% do salário de participação
- Para o assistido, a margem consignável será de 30% do benefício líquido pago pela FAECES, referente ao mês anterior à concessão do empréstimo, somado o valor da prestação de empréstimo em caso de reforma



Amortização

Será realizada em prestações mensais e sucessivas, de no máximo 60 meses. A primeira prestação vencerá no mês seguinte ao da liberação do empréstimo.

Valor do Empréstimo

- Para o participante e o autopatrocinado, no máximo a 50% do valor da reserva de poupança a que teria direito no mês anterior à concessão do empréstimo
- Para o assistido, no máximo cinco vezes o valor da suplementação bruta recebida por ele por parte da FAECES no mês anterior ao da concessão

Plano de Assistência à Saúde da FAECES – PLASS



O PLASS é um plano de saúde oferecido pela FAECES em parceria com a CESAN. Seu objetivo principal é fornecer atendimento médico de qualidade a assistidos, dependentes e agregados.

É instituído na modalidade de autogestão, não possuindo fins lucrativos. O grupo atendido pelo plano ganha direito a uma ampla rede de assistência médica suplementar, através de alguns dos melhores profissionais do mercado e de inúmeras instituições credenciadas.

A cobertura do plano compreende todos os procedimentos determinados pela agência reguladora.



Categorias de Usuários

- Assistidos, dependentes e agregados
- Pensionistas e dependentes
- Agregados de associados (empregados ativos)

Coparticipação

A coparticipação é uma forma de o usuário utilizar seu plano de saúde com responsabilidade e também ser um vigilante na quantidade de exames, às vezes desnecessários, solicitados pelos profissionais do mercado.

Contribuições

As contribuições mensais são cobradas a partir de estudo atuarial e sobre as faixas etárias dos usuários.



Carência

As carências são as que determinam a legislação, sendo:

- 24 horas para atendimentos decorrentes de urgência e emergência
- 30 dias para consultas e exames simples
- 180 dias para procedimentos especializados e internações
- 300 dias para partos
- 24 meses para cobertura de portadores ou sofredores de lesões ou doenças preexistentes

Reembolso

O reembolso parcial é efetivado de acordo com os valores da tabela de referência vigente sobre os procedimentos realizados, a partir da apresentação de nota fiscal.

Autorização Prévia

Alguns procedimentos necessitam de autorização prévia e são liberados imediatamente após análise.

Auditoria Médica

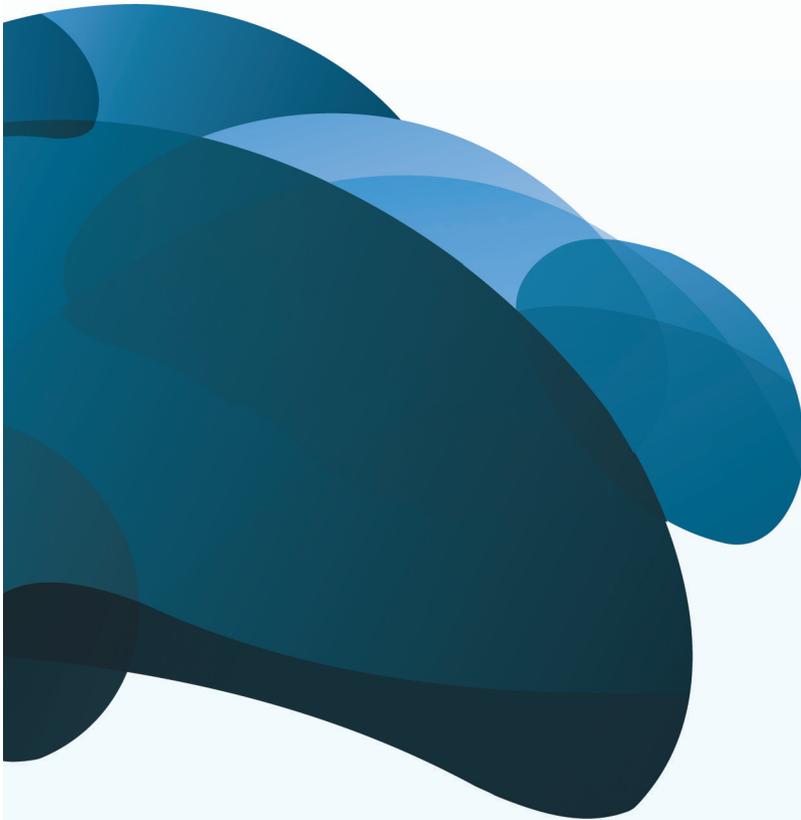
O PLASS conta com empresa especializada para visitas de enfermagem e médica nas redes credenciadas, bem como audita as contas médicas e hospitalares.

Para mais informações entre em contato
pelo telefone: 27 2122-3900 ou se preferir,
pelo email: faleconosco@faeces.com.br
Aguardamos seu contato!



Visite o site da fundação:
www.faeces.com.br





faeces

www.faeces.com.br